

LEI Nº 1008/2017

Inocência-MS, 21 de junho de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL
DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Sr.º **JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO**, Prefeito Municipal de Inocência-MS,, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento anual do exercício de 2017 até o montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) utilizando recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação de acordo com o inciso III parágrafo 1º do Art 43 da lei Federal nº **4.320 de 17 de março de 1964**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2017, Projeto Atividade e Elemento de Despesa nos Programas Trabalho conforme abaixo:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.205 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.044 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Fonte de Recursos Ordinários - 100

33.90.30.00 - Material de Consumo -----→ R\$ 1.000,00

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física--- → R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos - FNAS - 129

33.90.30.00 - Material de Consumo -----→ R\$ 1.000,00

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física--- → R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos - FEAS - 182

33.90.30.00 - Material de Consumo -----→ R\$ 1.000,00

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física--- → R\$ 1.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.05 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescencia

08.243.206 - Atendimento a Criança e ao Adolescente

2.045 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Fonte de Recursos FMDA - 150

33.90.30.00 - Material de Consumo -----→ R\$ 1.000,00

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física--- → R\$ 1.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.205 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.020 – Manutenção do ILPI – Instituto de Longa Permanencia para Idosos

Fonte de Recursos Ordinários - 100

33.50.43.00 – Subvenções Sociais -----→ R\$ 31.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.207 – Ações Socio Educativas para crianças e adolescentes

2.013 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fonte de Recursos FNAS – 129

33.90.30.00 - Material de Consumo -----→ R\$ 2.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.207 – Ações Socio Educativas para crianças e adolescentes

2.013 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fonte de Recursos FEAS – 182

33.90.30.00 - Material de Consumo -----→ R\$ 2.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.05 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescencia

08.243.206 - Atendimento a Criança e ao Adolescente

2.129 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte de Recursos FMDA - 150

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----→ R\$ 2.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da aprovação desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos vinte e hum dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração